



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

DECRETO Nº 48, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO DECRETO N.º 038, DE 23 DE MARÇO DE 2020, QUE DECLAROU SITUAÇÃO DE ANORMALIDADE, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE CALAMIDADE DECORRENTE DA ESTIAGEM E DA SECA QUE ASSOLAM O MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR – RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR – RS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 23 e os incisos I e II do art. 30 da Constituição da República, bem como no disposto na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que as condições expostas no Decreto n.º 038, de 23 de março de 2020 não mudaram até o momento;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo do § 2º do artigo 1º do Decreto n.º 038, de 23 de março de 2020, por mais 30 dias, a contar da data que expirou o referido Decreto.

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais ordens do Decreto mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL PILAR – RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

ADELAR LOCH

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Analice Baruffi Corbellini  
Secretária Municipal da Administração e Fazenda